



Texto Original

Like 0 Share

DECRETO Nº 49.194, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 49.171, de 7 de julho de 2020 ([/?de491712020](#)), que mantém a suspensão de atividades autorizadas no Anexo I do Decreto nº 49.055 de 31 de maio de 2020 ([/?de490552020](#)) que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em relação aos Municípios que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os municípios do Agreste do Estado de Pernambuco, que integram as Gerências Regionais de Saúde IV e V, ao Anexo Único do Decreto nº 49.171, de 7 de julho de 2020 ([/?de491712020](#)).

Art.2º O Anexo Único do Decreto nº 49.171, de 7 de julho de 2020 ([/?de491712020](#)), passa ter a redação conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 10 de julho do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
 FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
 JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
 ARTHUR BRUNO DE OLIVEIRA SCHWAMBACH
 ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO ÚNICO

“ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 49.171, DE 7 DE JULHO DE 2020 (/de491712020)

	Municípios
IV GERES (AC)	AGRESTINA
	ALAGOINHA
	ALTINHO
	BARRA DE GUABIRABA
	BELO JARDIM
	BEZERROS
	BONITO
	BREJO DA MADRE DE DEUS
	CACHOEIRINHA
	CAMOCIM DE SÃO FELIX
	CARUARU
	CUPIRA
	FREI MIGUELINHO
	GRAVATÁ
	IBIRAJUBA
	JATAÚBA
	JUREMA
	PANELAS
	PESQUEIRA
	POÇÃO
	RIACHO DAS ALMAS
	SAIRÉ
	SANHARÓ
	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
	SÃO BENTO DO UNA
SÃO CAETANO	
SÃO JOAQUIM DO MONTE	
TACAIMBÓ	
TAQUARITINGA DO NORTE	
TORITAMA	
VERTENTES	

V GERES (AC)	Municípios
	ÁGUAS BELAS
	ANGELIM
	BOM CONSELHO

	BREJÃO
	CAETÉS
	CALÇADOS
	CANHOTINHO
	CAPOEIRAS
	CORRENTES
	GARANHUNS
	IATI
	ITAÍBA
	JUCATI
	JUPI
	LAGOA DO OURO
	LAJEDO
	PALMERINA
	PARANATAMA
	SALOÁ
	SÃO JOÃO
	TEREZINHA

	Municípios
	ARCOVERDE
	BUÍQUE
	CUSTÓDIA
	IBIMIRIM
	INAJÁ
	JATOBÁ
	MANARI
	PEDRA
	PETROLÂNDIA
	SERTÂNIA
	TACARATU
	TUPANATINGA
	VENTUROSA

	Municípios
	BELÉM DO SÃO FRANCISCO
	CEDRO
	MIRANDIBA
	SALGUEIRO
	SERRITA
	TERRA NOVA
	VERDEJANTE

	Municípios
	AFRÂNIO
	CABROBÓ
	DORMENTES

LAGOA GRANDE
OROCÓ
PETROLINA
SANTA MARIA DA BOA VISTA

IX GERES (NR)	Municípios
	ARARIPINA
	BODOCÓ
	EXU
	GRANITO
	IPUBI
	MOREILÂNDIA
	OURICURI
	PARNAMIRIM
	SANTA CRUZ
	SANTA FILOMENA
	TRINDADE

X GERES (NR)	Municípios
	AFOGADOS DA INGAZEIRA
	BREJINHO
	CARNAÍBA
	IGUARACI
	INGAZEIRA
	ITAPETIM
	QUIXABA
	SANTA TEREZINHA
	SÃO JOSÉ DO EGITO
	SOLIDÃO
	TABIRA
TUPARETAMA	

XI GERES (NR)	Municípios
	BETÂNIA
	CALUMBI
	CARNAUBEIRA DA PENHA
	FLORES
	FLORESTA
	ITACURUBA
	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
	SÃO JOSÉ DO BELMONTE
	SERRA TALHADA
TRIUNFO	

”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado.



Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco